

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

GABINETE DO VEREADOR  
**DR. GILBER MERCÊS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_ CMPV/GAB DR. GILBER/2026**

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões:

Proj. de Lei n° \_\_\_\_\_  
Proj. de Lei Comp. n° \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo 669-2026 Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. FRANCISCO SALDANHA BEZERRA JÚNIOR.  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 10/03/26 Horário 10:57

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 459/CMPV-99, combinado com a alínea "f" do art. 28 do Regimento Interno.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de **Cidadão Honorário do Município de Porto Velho** ao Sr. **FRANCISCO SALDANHA BEZERRA JÚNIOR**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de março de 2026.

*[Signature]*  
Luciano  
Vereador PL

*[Signature]*  
Dr. Macário Barros  
Vereador

*[Signature]*  
**Dr. GILBER MERCÊS**  
Vereador - PL

*[Signature]*  
Ellis Regina  
Vereadora União Brasil

*[Signature]*  
Andrade  
Vereadora

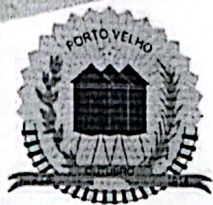
*[Signature]*  
Adriano da Silva Gomes  
Vereador/ PRTB

*[Signature]*  
Thiago Tezzari  
Vereador

*[Signature]*  
Pastor Evanildo  
Vereador - PRTB

*[Signature]*  
Breno Mendes  
Fiscal do Povo.  
Vereador

Rua Belém, Nº 139 - Embratel - Porto Velho/RO - 76820-734  
Fone: (69) 3225-3450 - contato@gilber.com.br  
www.gilber.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO

GABINETE DO VEREADOR  
D R . G I L B E R M E R C Ê S

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. **Francisco Saldanha Bezerra Júnior**, em justo reconhecimento à sua destacada trajetória empresarial, institucional e representativa, bem como pelos relevantes serviços prestados ao fortalecimento do setor de transporte e ao desenvolvimento social e econômico de Porto Velho.

Nascido em 06 de abril de 1973, natural de Manaus, Estado do Amazonas, Francisco Saldanha Bezerra Júnior é empresário e administrador, com especialização em Comércio Internacional, Gestão de Negócios e Ciências Políticas, possuindo sólida atuação nos setores de transporte, construção civil, comércio e representação sindical. Atualmente, exerce a **Presidência da Federação das Empresas de Transportes Rodoviários da Região Norte – FETRANORTE** e do **Conselho Regional Norte I do SEST SENAT**, além de atuar como CEO da FSB Construções e Incorporações Ltda., da FSB Comércio e como sócio-diretor da Santa Luzia Transportes, em Manaus.

Sua trajetória é marcada por liderança, espírito empreendedor, compromisso institucional e capacidade de articulação, especialmente em favor do fortalecimento do transporte na Região Norte. Sua atuação mantém forte conexão com o Estado de Rondônia, onde coordena ações estratégicas do SEST SENAT, contribui para o fortalecimento do transporte rodoviário e apoia o desenvolvimento econômico regional, reforçando a integração entre Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima.

O reconhecimento ora proposto encontra amparo não apenas na relevância de sua atuação em âmbito regional, mas sobretudo em sua contribuição concreta para Porto Velho. O homenageado teve papel de destaque na articulação institucional e setorial que culminou na implantação da nova unidade operacional do SEST SENAT em Porto Velho, inaugurada em 05 de dezembro de 2025, marco de grande importância para o município, para os trabalhadores do transporte e para toda a sociedade porto-velhense.

A nova unidade, instalada na Rua da Beira, nº 6.290, Bairro Floresta, representa o retorno do SEST SENAT à capital rondoniense e reforça o compromisso da instituição com a saúde, o bem-estar e a capacitação profissional dos trabalhadores do transporte, de seus familiares e da comunidade em geral. Trata-se de estrutura moderna e

Rua Belém, Nº 139 - Embratel - Porto Velho/RO - 76820-734

Fone: (69) 3225-3450 - contato@gilber.com.br

www.gilber.com.br

Fls. 7  
Proc. ✓  
Ass. ✓



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO

Fls. 3  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

GABINETE DO VEREADOR  
**D R . G I L B E R M E R C Ê S**

ampla, com nove salas de aula, consultórios para odontologia, fisioterapia, nutrição e psicologia, além de áreas destinadas à prática de atividades físicas.

A unidade possui 2.649,17 m<sup>2</sup> de área construída, em terreno superior a 27 mil m<sup>2</sup>, tendo recebido investimento total de R\$ 34,5 milhões, incluindo terreno, obra, projeto, fiscalização e equipamentos, com capacidade anual de mais de 128 mil atendimentos, somando serviços de saúde e cursos de formação profissional. Esses elementos demonstram o impacto social, econômico e estrutural da obra para o município de Porto Velho.

Trata-se, portanto, de empreendimento que transcende o interesse restrito de uma categoria profissional, porquanto amplia o acesso da população a serviços essenciais de saúde e educação profissional, promove qualificação de mão de obra, fomenta a empregabilidade, contribui para a competitividade das empresas do setor e fortalece a economia local, especialmente em um município com posição estratégica no cenário logístico amazônico.

Porto Velho ocupa papel singular na Região Norte por sua localização estratégica e por sua importância na integração entre modais, especialmente em razão da conjugação entre o transporte rodoviário e a hidrovía do Rio Madeira, que abriga o principal porto fluvial do Estado. Nesse contexto, a implantação da nova unidade do SEST SENAT fortalece o desenvolvimento logístico regional, valoriza os profissionais que movem a economia e contribui diretamente para o aprimoramento da infraestrutura humana e social necessária ao crescimento sustentável da capital.

Não por acaso, a unidade inaugurada em Porto Velho recebeu o nome de "Unidade CN-151 Francisco Saldanha Bezerra Júnior", em reconhecimento formal e institucional à sua dedicação, ao seu comprometimento e à sua atuação exemplar em prol do SEST SENAT e do setor de transporte, com especial destaque para o Estado de Rondônia e, particularmente, para Porto Velho.

A concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, portanto, mostra-se medida justa, legítima e merecida. Ao homenagear Francisco Saldanha Bezerra Júnior, o Poder Legislativo Municipal reconhece publicamente a atuação de uma liderança que contribuiu efetivamente para a instalação de uma obra estruturante na capital, gerando benefícios duradouros para os trabalhadores do transporte, suas famílias e toda a coletividade porto-velhense.

Rua Belém, Nº 139 - Embratel - Porto Velho/RO - 76820-734

Fone: (69) 3225-3450 - contato@gilber.com.br

www.gilber.com.br




CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO

Fls. 4  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

GABINETE DO VEREADOR  
**DR. GILBER MERCÊS**

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, como forma de reconhecer, em nome do povo de Porto Velho, os relevantes serviços e a expressiva contribuição do Sr. **Francisco Saldanha Bezerra Júnior** ao Município.

Plenário das Deliberações, 02 de março de 2026.

  
**DR. GILBER MERCÊS**  
Vereador - PL

---

Rua Belém, Nº 139 - Embratel - Porto Velho/RO - 76820-734  
Fone: (69) 3225-3450 - contato@gilber.com.br  
www.gilber.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Fls. 5  
Proc. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**Certidão Negativa**

**Distribuição - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ (2º Grau)**

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações cíveis e criminais - resolução 156-cnj (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, não foram encontrados processos em andamento contra **FRANCISCO SALDANHA BEZERRA JUNIOR**, CPF nº 43852840244, **NADA CONSTA**.  
Valida por **30** dia(s).

Condições:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do interessado, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Certidão Unificada' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:2026-CN11-FKAF-Q123-88WN
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos em andamento em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Obs:  
PARTICIPAÇÃO ATIVO\_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA ASSUNTOS:  
834,12335,12336,12337,12338,12339,14661,14662,14669,14731,14943,10949,10982,10983,10992,10993,10994,10995,10996,10998,11004,11005,11006,11007,11072,11073,11077,11158,11159,1178,11179,11180,11181,11182,11183,11184,11185,11186,11187,11188,11189,11190,11191,11192,11193,11194,11195,11196,11197,11198,11199,11200,11201,11202,11203,11204,11205,1120,11227,11241,11244,11251,11291,11308,11309,11310,11311,11312,11313,11314,11315,11316,11317,11318,11319,11320,11321,11322,11323,11324,11325,11326,11327,11328,11329,11330,113,11333,11334,11335,11336,11337,11338,11339,11340,11341,11342,11343,11344,11345,11346,11347,11348,11349,11350,11351,11352,11353,11354,11355,11356,11357,11358,11359,11360,11,2,11363,11364,11365,11366,11367,11368,11369,11370,11371,11372,11417,11419,11420,3372,3373,3387,3403,3404,3417,3420,3421,3422,3465,13708,3491,3492,3493,3494,3495,3496,3497,34,801,3502,3503,3504,3505,3506,3507,3508,3509,5557,3510,3511,3512,5560,3513,3514,13754,3515,3516,3517,5566,3519,5567,5568,3521,5569,3523,3524,3527,3528,3529,3530,3531,3532,353,35,3536,3537,3538,3539,3540,3541,3542,3543,3545,3546,3547,3548,3550,3551,3552,3553,3554,3555,3556,3557,3558,3559,3560,3561,3562,3563,3564,3565,3566,3567,3568,3569,3570,3571,3,3574,3596,3597,3598,3608,3628,3631,3633,3640,11958,11961,11963,11966,11967,11969,11972,5862,5866,5867,5872,10011,10012,10013,10014,12091,12130,14226,14227,12194,12195,1221,12219,12220,12221.

RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA  
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Fls. 6  
Proc. 1  
Ass. ✓

### Certidão Negativa

certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 12/03/2026) e PJE, quanto a existência de ações referentes a **certidão de ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do cnj (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, de **FRANCISCO SALDANHA BEZERRA JUNIOR**, CPF nº 43852840244, **NADA CONSTA** em seu nome por **90 dia(s)**.

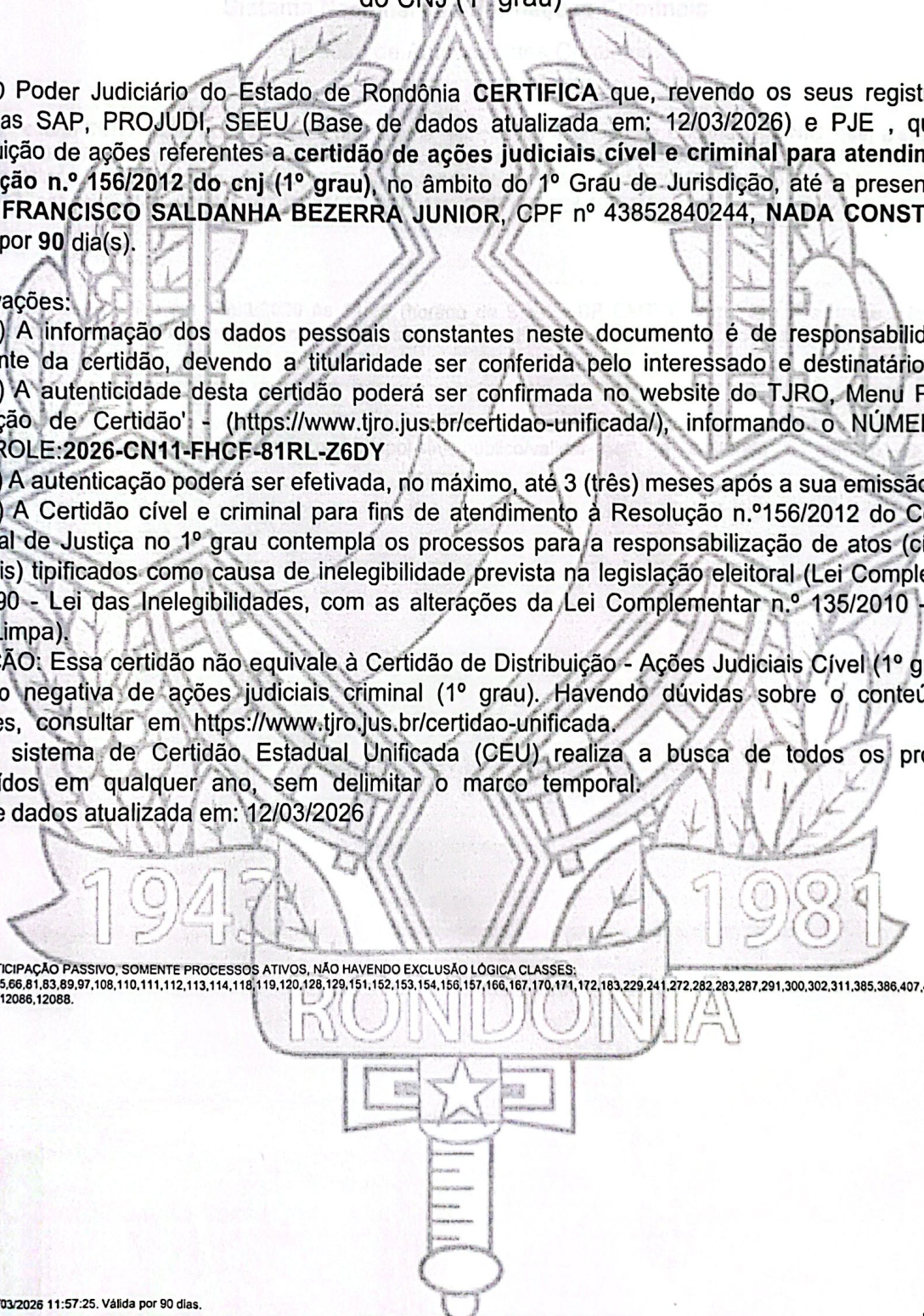
Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do interessado, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Certidão de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2026-CN11-FHCF-81RL-Z6DY**
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- d) A Certidão cível e criminal para fins de atendimento à Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça no 1º grau contempla os processos para a responsabilização de atos (cíveis ou criminais) tipificados como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral (Lei Complementar nº 1/90 - Lei das Inelegibilidades, com as alterações da Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Limpa).

Observação: Essa certidão não equivale à Certidão de Distribuição - Ações Judiciais Cível (1º grau) e à Certidão Negativa de ações judiciais criminal (1º grau). Havendo dúvidas sobre o conteúdo das informações, consultar em <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada>.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos cadastrados em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal. Base de dados atualizada em: 12/03/2026

Observações:  
PARTICIPAÇÃO PASSIVO. SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:  
84,65,66,81,83,89,97,108,110,111,112,113,114,118,119,120,128,129,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,183,229,241,272,282,283,287,291,300,302,311,385,386,407,426,1377,1103,1957,12086,12088.



13/03/2026 11:57:25. Válida por 90 dias.

Certidão : <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidao/validar?numeroControleParam=2026-CN11-FHCF-81RL-Z6DY>

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**



Nº 070877032026

Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FRANCISCO SALDANHA BEZERRA JUNIOR**, país Nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO SALDANHA BEZERRA e ZILMAR VALÉRIO BEZERRA, nascido(a) aos 19/03/1973, natural de Manaus-AM, CI 10785957 SSP AM, CPF 438.528.402-44.

Esta certidão foi expedida em 13/03/2026 às 11:46 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e esta será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 070877032026.

Este documento é válido por 90 dias.

## **CURRÍCULO**

### **FRANCISCO SALDANHA BEZERRA JÚNIOR**

**Nome:** Francisco Saldanha Bezerra Júnior  
**Data de nascimento:** 06 de abril de 1973  
**Naturalidade:** Manaus – AM  
**Profissão:** Empresário e Administrador

### **BREVE HISTÓRICO**

Francisco Saldanha Bezerra Júnior é empresário e líder institucional com atuação destacada no setor de transporte e no desenvolvimento empresarial da Região Norte do Brasil. Ao longo de sua trajetória, tem se dedicado ao fortalecimento das entidades representativas do setor de transporte rodoviário, à promoção da qualificação profissional dos trabalhadores e à expansão de iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico e social da região.

Reconhecido por sua capacidade de articulação institucional e liderança empresarial, tem contribuído diretamente para a implantação e fortalecimento de projetos estruturantes voltados ao setor de transporte, com impactos positivos também para o Município de Porto Velho e para o Estado de Rondônia.

### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

- Graduação em Administração de Empresas
- Especialização em Comércio Internacional
- Especialização em Gestão de Negócios
- Especialização em Ciências Políticas

### **ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

- CEO – FSB Construções e Incorporações Ltda.  
Atuação no setor de construção civil e desenvolvimento imobiliário.
- Diretor – FSB Comércio  
Empresa com atuação no setor comercial e empresarial.
- Sócio-Diretor – Santa Luzia Transportes  
Empresa do setor de transporte sediada em Manaus, com atuação regional.

### **ATUAÇÃO INSTITUCIONAL**

- **Presidente – Federação das Empresas de Transportes Rodoviários da Região Norte (FETRANORTE)**  
Responsável pela representação institucional das empresas de transporte rodoviário da Região Norte do Brasil.
- **Presidente – Conselho Regional Norte I do SEST SENAT**  
Coordenação institucional das unidades do Serviço Social do Transporte e do Serviço

Nacional de Aprendizagem do Transporte na Região Norte I, abrangendo os estados de Rondônia, Roraima, Amazonas e Acre.

### **CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS E REGIONAIS**

- Atuação destacada na representação empresarial do setor de transporte na Região Norte do Brasil.
- Liderança em iniciativas voltadas ao fortalecimento institucional do transporte rodoviário e à qualificação profissional dos trabalhadores do setor.
- Participação ativa em articulações institucionais que contribuíram para a expansão das ações do SEST SENAT na Região Norte.

### **CONTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

- Apoio institucional e articulação estratégica para a implantação da nova Unidade Operacional do SEST SENAT em Porto Velho – RO, inaugurada em 05 de dezembro de 2025.
- A unidade representa investimento aproximado de R\$ 34,5 milhões, constituindo importante estrutura voltada ao atendimento dos trabalhadores do transporte e da comunidade.
- Estrutura composta por 9 salas de aula, consultórios de odontologia, fisioterapia, nutrição e psicologia, além de áreas para atividades físicas, capacitação profissional e promoção da qualidade de vida, com capacidade estimada de mais de 128 mil atendimentos anuais.
- Em reconhecimento à sua contribuição institucional para a implantação e fortalecimento do SEST SENAT na Região Norte, a unidade recebeu oficialmente a denominação "Unidade Operacional SEST SENAT CN-151 Francisco Saldanha Bezerra Júnior".

### **RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL**

Francisco Saldanha Bezerra Júnior destaca-se como importante liderança empresarial e institucional do setor de transporte na Região Norte do Brasil. Sua atuação tem contribuído para o fortalecimento das entidades representativas do setor, para a ampliação da qualificação profissional dos trabalhadores do transporte e para o desenvolvimento de iniciativas que geram impactos positivos na economia regional e na promoção da qualidade de vida da população.

Porto Velho/RO, 09 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Gilber Rocha Mercês**  
Câmara Municipal de Porto Velho

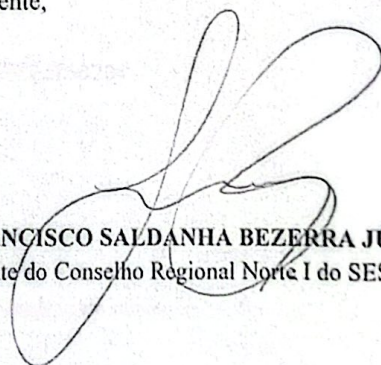
Senhor Vereador,

Sirvo-me da presente para manifestar minha **anuência e concordância** com a indicação do meu nome ao Plenário dessa Augusta Casa Legislativa para receber o honroso título de **“Cidadão Honorário de Porto Velho”**, honraria que muito me honra e enaltece.

Registro, desde já, meu reconhecimento ao Poder Legislativo do Município de Porto Velho pela distinção concedida.

Renovo, por oportuno, meus elevados votos de estima e consideração a Vossa Excelência, bem como a todos os membros dessa respeitável Casa de Leis.

Atenciosamente,



**FRANCISCO SALDANHA BEZERRA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho Regional Norte I do SEST SENAT